



Gabinete do Senador Weverton

EMENDA ADITIVA Nº - COMISSÃO MISTA

(à MPV 1079, de 2021)

Acrescente-se, onde couber, os seguintes dispositivos à MPV 1057 de 2021 que “Dispõe sobre a prorrogação excepcional de prazos de isenção, de redução a zero de alíquotas ou de suspensão de tributos em regimes especiais de drawback”:

“Art. A prorrogação dos prazos de isenção, de redução a zero de alíquotas ou suspensão de tributos em regimes especiais de “drawback” não serão aplicados nos casos de importação das amêndoas de cacau ou de seus derivados, salvo situações de excepcionais reconhecidas pelo poder público.

JUSTIFICAÇÃO

De pronto convém definir **drawback** como um incentivo concedido às empresas fabricantes-exportadoras, que permitem importar, livre do pagamento de tributos e taxas, itens destinados a integrar um produto final, por transformação, beneficiamento ou composição, com a condição básica deste ser exportado.

Zugaib (2005) realizou um trabalho sobre “Análise da Importação de Cacau Via Drawback no Brasil e sua influência para os produtores, industriais e governo”. Na oportunidade, alertou-se para os prós: a geração de emprego, a formação de um **blending** (combinação) para o produto final chocolate e a continuidade das empresas processadoras no parque moageiro brasileiro.

No entanto, a produção de cacau vem se recuperando nos últimos anos, tornando nosso país novamente autossuficiente e com grande potencial exportador.

Com isso, a importação da amêndoia para processamento pelas indústrias nacionais tem prejudicado os produtores, segundo importante conclusão retirada do trabalho apresentado pelo Sr Antonio Cesar Costa Zugaib¹.

Isso porque o cacau importado origina-se, principalmente, da Costa do Marfim, de Gana e de Camarões, grandes exportadores que apresentam custos de produção inferiores aos do Brasil. Além disso, o produto ingressa no país sem ser

¹ Análise da importação de cacau via drawback no Brasil e sua influência para os produtores, industriais e governo. Disponível em: <http://www.ceplac.gov.br/radar/drawback.pdf>

SF/21563.94518-65



Gabinete do Senador Weverton

tributado. A combinação desses aspectos faz com que o cacau importado seja nacionalizado por um valor inferior ao valor praticado pelo mercado interno, provocando a queda dos preços. A lucratividade dos produtores, que já é baixa, passa a ser quase nula. Por vezes, o preço recebido é insuficiente para cobrir os custos de produção.

Some-se a tudo isso o fato de que não é só a queda nos preços causada pela importação da amêndoia que preocupa nossos produtores, além do risco de introdução de pragas exóticas, que é elevado, principalmente pela proximidade entre alguns portos de desembarque do cacau importado e regiões produtoras, como acontece com o porto de Ilhéus, situado no estado da Bahia.

Por estas razões e outras razões é que peço o apoio de meus nobres pares para que a presente Emenda seja integralmente acatada.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Senador Weverton

PDT/MA



SF/21563.94518-65